

EDITAL Nº 01/2023

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES
E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE**

O Município de Feira Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Júlio Ferreira Chaves, nº 10, Centro, nesse município, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjunto nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/2010 de maio de 2010 e o Decreto Municipal nº 045 de 24 de agosto de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público cumprir os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos fundamentais à sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, em consonância com o Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.102/2001, e com a Lei do Novo FUNDEB, Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/2010 de maio de 2010 e do Decreto Municipal nº 045 de 24 de agosto de 2022, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

DECLARA:

Aberto e público o Processo de Seleção Interna Simplificada para o preenchimento de 14

(quatorze) vagas na área da Gestão Escolar Municipal, mais 50% desse total, 7 (sete) vagas, para a composição do cadastro reserva. As referidas vagas serão distribuídas entre Gestores Escolares e Gestores Escolares Adjuntos a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME) do município de Feira Nova-PE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificada a que se destina o presente edital tem como meta o preenchimento das vagas para atuação de Gestores Escolares e Gestores Escolares Adjuntos, na forma definida nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/2010 de maio de 2010 e do Decreto Municipal nº 045 de 24 de agosto de 2022, nas Unidades Escolares Municipais de Feira Nova.

1.2 O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado, conforme o cumprimento das metas propostas pela SME durante o exercício da função e a certificação no curso de atualização promovido pela SME.

1.3 A convocação dar-se-á conforme as demandas apresentadas pelas unidades escolares.

1.4 A manutenção dos servidores na função de Gestor Escolar ou de Gestor Escolar Adjunto estará condicionada ao cumprimento das diretrizes administrativas da SME, a qual promoverá, junto à comunidade escolar, processos avaliativos anuais de desempenho, pautados no cumprimento de metas, na transparência das prestações de contas, no zelo pelo patrimônio público e na manutenção de processos comunicativos produtores.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 16 a 20 de janeiro de 2023, no intervalo das 8h às 13 h, no prédio da SME e ocorrerão exclusivamente no formato presencial.

2.2 A inscrição pressupõe a leitura e a concordância por parte do candidato das normas estabelecidas no presente Edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições, condicional ou extemporânea, por outra via que não conste no presente Edital.

2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão desconsideradas.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, as seguintes

condições:

- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- II – Ter idade mínima de 21 anos;
- III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV – Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V – Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- VI – Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer outro Poder, exceto um outro de professor ou um de técnico/científico;
- VII – Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos;
- VIII – Anexar cópias dos documentos de Identidade, CPF, Título de Eleitor, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos (titulações e certificações de tempo de serviço e de experiência administrativa-pedagógica) referentes à vaga pleiteada.
- IX – Ser professor(a) efetivo(a) do município de Feira Nova há no mínimo 03 (três) anos ininterruptos e estar em pleno exercício de sua função.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica azul ou preta com invólucro transparente.
- 4.2 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação.
- 4.3 Só será permitida a entrada do candidato no local de aplicação da prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 4.4 Só será permitida a saída temporária do candidato da sala de provas antes do término, no casos de necessidades fisiológicas ou de emergências médicas que possam ser atendidas no Posto Médico, indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 4.5 Não será permitida nenhum tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de aparelho celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos eletrônicos durante a realização da prova.
- 4.6 Ao finalizar a prova escrita, o candidato deverá assinar a folha de frequência e o cartão resposta, o qual deverá ser entregue ao fiscal junto com o caderno de provas. Será permitida a entrega do caderno de provas ao candidato que ainda esteja na sala 30 minutos antes do término do horário de entrega. A não assinatura da folha de frequência ou do cartão resposta implica na exclusão do candidato do certame.

4.7 A duração da prova escrita será de 3 h (três horas), iniciando às 9h e finalizando às 12h.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 A pontuação final do Processo Seletivo será composta por cinco itens, conforme Quadro 1:

Quadro 1: Composição da pontuação do Processo Seletivo

Nº	Item	Pontuação	Crériterios
01	Prova escrita	40	Número de acertos: 1 ponto por cada questão
02	Títulos	16	Pontuação por nível de titularidade acadêmica: Licenciatura – 4 pontos Especialização – 4 pontos Mestrado – 4 pontos Doutorado – 4 pontos
03	Plano de Gestão Escolar	14	Adequação às diretrizes da SME, viabilidade e exequibilidade do Plano.
04	Entrevista	14	Nível de apropriação das competências: de resultado, de planejamento, de liderança, pedagógicas e administrativas.
05	Tempo de serviço e experiência administrativa/pedagógica	16	Tempo de serviço em regência – 1 ponto por ano até o total de 8 pontos. Experiência administrativa/pedagógica na gestão pública - 1 ponto por ano até o total de 8 pontos.
	Pontuação total	100	

5.2 A prova escrita valerá 40 (quarenta) pontos, considerando 1 (um) ponto pelo acerto de cada questão, terá duração de 3 h e será realizada na data previamente estabelecida pela Comissão Organizadora da Seleção, constante no Anexo III;

5.3 A prova de títulos valerá 16 (dezesesseis) pontos, sendo 4 (quatro) pontos por cada nível de titulação, conforme quadro 1. Ainda que se tenha mais de um título em cada nível, a pontuação será contada uma única vez.

5.4 O Plano de Gestão Escolar, pautado em uma situação-problema hipotética, valerá 14 (quatorze) pontos, terá avaliação duplo-cego pautada nos critérios constantes no quadro 1 e será realizada por avaliadores da Comissão Organizadora da Seleção. Será considerada a média aritmética das duas avaliações como pontuação. O referido Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue à Comissão Organizadora da Seleção entre os dias 30 e 31 de março de 2023, das 8h às 13 h, no prédio da SME.

5.5 A entrevista, de peso 14 pontos, terá duração de até 20 (vinte) minutos, será submetida a videogravação e versará sobre questões relacionadas à experiência profissional do candidato, ao seu autoconhecimento e ao seu domínio teórico-prático em relação às competências de resultado, de planejamento, de liderança, pedagógicas e administrativas. A nota será o resultado de uma análise conjunta dos entrevistadores.

5.5.1 A videogravação será de uso exclusivo da comissão, para fins de interpelação do candidato e ficará arquivada na SME por um período de 2 (dois) anos.

5.6 O tempo de serviço e a experiência administrativa/pedagógica valerão até 16 pontos, sendo, no máximo, 8 pontos para cada um. A contagem de pontos dar-se-á mediante a apresentação e consequente conferência de documentos comprobatórios à Comissão Organizadora da Seleção.

5.7 Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota total igual ou superior a 6,0 (seis) no somatório dos cinco diferentes itens (prova escrita; títulos; plano de gestão; entrevista; tempo de serviço e experiência administrativa/pedagógica). A classificação dar-se-á na ordem decrescente das notas. Em caso de empate, serão considerados a nota da prova escrita, a titulação e o tempo de serviço, nessa ordem.

6. DA PROVA

6.1 A prova escrita será realizada no dia 25 de março de 2023. O candidato disporá de 3 (três) horas para respondê-la, com início às 9h e término às 12h. A abertura dos portões ocorrerá às 8h e o fechamento às 9h, não podendo o candidato ingressar no local de prova após esse horário.

6.2 O local de aplicação da prova escrita será na Escola Intermediária Pe. Nicolau Pimentel, localizada à Avenida Manoel Almeida, s/n, Centro, Feira Nova-PE.

6.3 A prova escrita será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que cada questão somente conterà uma alternativa correta.

6.4 O candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto do número total de questões será eliminado.

6.5 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

I - Responsabilidades e impactos da gestão escolar na aprendizagem e no desenvolvimento dos estudantes;

II - O papel do gestor como liderança;

III – Plano Nacional de Educação (PNE);

IV - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

V - O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o papel do Conselho Tutelar;

VI - Lei Brasileira de Inclusão (LBI);

VII - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VIII - Unidade Executora e demais órgãos relacionados ao desenvolvimento social e pedagógico do estudante;

IX – O uso das tecnologias de Gestão Educacional no monitoramento dos resultados internos e das Avaliações Institucionais;

X – Plano de Gestão Escolar.

6.6 O curso de Gestão Escolar será composto das temáticas constantes no item 6.5 e será ministrado por facilitadores convidados pela SME, ocorrerá durante o mês de fevereiro de 2023, no horário das 19h às 22h, no prédio da Escola Municipal de Referência em Ensino Fundamental Pe. Nicolau Pimentel, situada à Av. Manoel Almeida, s/n, neste município. O curso de Gestão Escolar terá uma carga horária de 48 horas-aula, sendo 24 horas-aula presenciais e 24 horas-aula assíncronas.

6.6.1 O cumprimento da carga horária assíncrona estará condicionada a entrega das atividades propostas em cada temática.

6.7 O candidato que não obtiver o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência da carga horária total do curso de formação de gestores será desclassificado do certame.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os títulos deverão ser entregues obrigatoriamente no ato da inscrição, que será

presencial e ocorrerá no período de 16 a 20 de janeiro de 2023, das 8h às 13h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 A avaliação de títulos dar-se-á pela análise das certificações devidamente comprovadas pelo candidato. Serão considerados os critérios da composição da pontuação do processo seletivo constantes no Quadro 1.

8. DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação dos gestores e gestores adjuntos nas unidades escolares ocorrerá independentemente da classificação dos candidatos e ficará a cargo da SME, considerando os perfis dos candidatos e as demandas dos contextos escolares.

9. DA VALIDADE

9.1 O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data da posse dos gestores escolares e gestores adjuntos escolares, podendo ser renovado desde que haja a certificação dos profissionais da gestão em cursos de atualização.

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será excluído do processo seletivo os candidatos que:

- I - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou utilizando quaisquer instrumentos de consulta (celular, calculadora, livros, etc.);
- II - fizer declaração falsa ou inexata em quaisquer documentos apresentados;
- III – descumprir as determinações constantes no presente edital;
- IV - faltar com respeito a qualquer membro da Comissão Organizadora da Seleção;
- V – descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- VI – perturbar a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- VII – usar, durante a aplicação da prova, boné ou óculos escuros.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 Os professores no exercício da atividade de Gestor Escolar ou Gestor Escolar Adjunto, caso já possuam 200 horas-aula nos Anos Finais, receberão como remuneração o seu salário base acrescido da gratificação, conforme Lei Complementar nº 001/2010 de maio de 2010. Já os professores dos Anos Iniciais lotados nos cargos supracitados, por também desenvolverem carga horária de 200 horas-aula mensais, terão um acréscimo temporário de 50 horas-aula mais a gratificação constante na Lei anteriormente mencionada.

11.1.1 O valor do acréscimo temporário destinados aos professores dos Anos Iniciais, referido no item 11.1, será de cunho indenizatório e não incidirá na composição dos cálculos previdenciários.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será permitida às candidatas lactantes amamentar os seus bebês durante a realização das provas, desde que acompanhadas por fiscais. As acompanhantes das lactantes deverão permanecer em sala reservada para este fim;

12.2 A Comissão Organizadora da Seleção não se responsabilizará por perdas, danos e extravios de objetos ou equipamentos durante a realização das provas;

12.3 Não será admitido o ingresso do candidato no local da realização de provas após o horário fixado para o fechamento dos portões;

12.4 Não haverá prorrogação do tempo previsto para responder as provas em razão do afastamento temporário do candidato da sala durante as provas;

12.5 Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes no presente Edital, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo;

13.2 O candidato só poderá se inscrever uma única vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores;

13.3 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização de cada uma das etapas a seguir, considerando a divulgação oficial no site <https://www.feiranova.pe.gov.br/>:

I) Interposição do edital – 12 e 13 de janeiro de 2023;

II) Interposição da publicação do deferimento das inscrições – 25 e 26 de janeiro de 2023;

III) Interposição da publicação do gabarito preliminar – 28 de março de 2023;

IV) Interposição da publicação preliminar do resultado da prova escrita – 29 e 30 de março de 2023;

V) Interposição da publicação do resultado final do processo seletivo – 17 e 18 de abril de 2023.

13.4 Os recursos a que se refere o item 13.2 deverão ser enviados para o e.mail:
smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br ;

13.5 A aprovação e a devida classificação dentre o número de vagas no Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestores Escolares e Gestores Escolares Adjuntos assegurará o direito à nomeação para um dos cargos. A concretização do ato de nomeação dar-se-á via publicação de portaria e estará condicionada às demandas dos contextos escolares e aos perfis dos profissionais, segundo a SME;

13.6 O regime de trabalho dos candidatos aprovados, classificados e nomeados será o regime estatutário, com 8 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 horas semanais;

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Feira Nova, 12 de Janeiro de 2023.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

	Escolas	Nº de vagas	
		Gestor Escolar	Gestor Escolar Adjunto
01	Escola Municipal de Referência em Ensino Fundamental Pe. Nicolau Pimentel	01	01
02	Escola Municipal de Referência em Ensino Fundamental Iva Ferreira de Souza	01	01
03	Creche Municipal Clotilde Maria	01	-
04	Creche Municipal Vovó Creuza	01	-
05	Escola Municipal Francisco Coelho da Silveira	01	-
06	Escola Municipal Margarida Ramalho	01	-
07	Escola Municipal Manoel Belo	01	-
08	Escola Municipal João Murilo de Oliveira	01	01
09	Escola Municipal Professor Daniel Araújo de Lima	01	-
10	Escola Municipal Severino David	01	-
11	Escola Municipal Manoel Antônio de Aguiar	01	-
	Total	11	03

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atribuições do Professor da Educação Básica, na função de Diretor e Diretor adjunto escolar:

- ✓ Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- ✓ Elaborar de forma sistemática, em parceria com a equipe técnico-administrativa-pedagógica e os professores, o planejamento anual das ações da Escola e avaliar a sua funcionalidade;
- ✓ Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
- ✓ Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- ✓ Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
- ✓ Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da Escola;
- ✓ Elaborar e acompanhar a execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do estabelecimento de ensino com a equipe técnico-administrativo-pedagógica;
- ✓ Estabelecer o horário da equipe técnico-administrativa-pedagógica;
- ✓ Supervisionar, acompanhar e avaliar o trabalho realizado pela equipe técnico-administrativa-pedagógica realizado na escola;
- ✓ Promover, junto à equipe pedagógica, a articulação entre escola e família;
- ✓ Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito.

ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

Data	Evento
12 de janeiro de 2023	Publicação do presente edital
12 e 13 de janeiro de 2023	Interposição do edital
16 de janeiro de 2023	Resultado da Interposição do edital
16 a 20 de janeiro de 2023	Inscrição e entrega simultânea dos títulos
25 de janeiro de 2023	Publicação do deferimento das inscrições
25 e 26 de janeiro de 2023	Interposição da publicação do deferimento das inscrições
27 de janeiro de 2023	Resultado da Interposição do deferimento das inscrições
08 a 27 de fevereiro de 2023	Aulas presenciais do Curso de Gestão Escolar
25 de março de 2023	Prova escrita Publicação do gabarito preliminar
28 de março de 2023	Interposição da publicação do gabarito preliminar da prova escrita
29 de março de 2023	Publicação do Gabarito Oficial Resultado da Prova Escrita
29 e 30 de março de 2023	Interposição sobre o resultado da prova escrita
30 e 31 de março de 2023	Entrega do Plano de Gestão
04 de abril e 2023	Resultado do recursos sobre o resultado da prova escrita
10 e 11 de abril de 2023	Entrevista
14 de abril de 2023	Resultado final
17 e 18 de abril	Interposição sobre o resultado final
20 de abril	Resultado da Interposição sobre o resultado final

ANEXO IV

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES
E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – PE**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:				
Endereço:		Nº	Apto:	Bairro:
Cidade:		Estado:		CEP:
Telefone1:		Telefone2:		E-mail:
Data de nascimento:		Sexo:		Estado Civil:
RG:	Org.Exp:	Estado:	Expedição:	CPF:
Título Eleitor:		Zona:		Seção:
Vaga Pretendida: () Gestor () Gestor Adjunto				

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL

Descrição	Sim	Não	Descrição	Sim	Não
RG			Certificação de Experiência em Atividades Administrativa/Pedagógica		
CPF			Diploma de Graduação		
Título de Eleitor			Certificação de Especialização		
Quitação das Obrigações Eleitorais			Certificação do Mestrado		
Comprovante de Residência			Certificação Doutorado		
Certificação de Tempo de Docência da Rede Municipal de Feira Nova.					
Reservista					

Assinatura do Candidato

Data: _____/_____/_____

.....

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES
E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – PE**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Cargo Pretendido:		
Data da Inscrição:		
Checklist de Documentos entregue:	Sim	Não
RG		
CPF		
Titulo de Eleitor		
Quitação Eleitoral		
Comprovante de Residência		
Certificação de Tempo de Docência da Rede Municipal de Feira Nova.		
Reservista		
Certificação de Experiência em Atividades Administrativa/Pedagógica		
Diploma de Graduação		
Certificação de Especialização		
Certificação do Mestrado		
Certificação do Doutorado		



ANEXO V

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES
E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – PE**

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome:	
RG:	CPF:
Cargo:	
Data da Entrega:	
Tipo de Interposição: <input type="checkbox"/> Interposição do Edital <input type="checkbox"/> Interposição da publicação do deferimento das inscrições <input type="checkbox"/> Interposição da publicação do gabarito preliminar da prova escrita <input type="checkbox"/> Interposição sobre o resultado da prova escrita <input type="checkbox"/> Interposição sobre o resultado final	

Justificativa do Candidato <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

Assinatura do Candidato:

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES
E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – PE**

COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

Nome:	
Data da entrega	
RG:	CPF:
Assinatura do Candidato:	
Tipo de Interposição: <input type="checkbox"/> Interposição do Edital <input type="checkbox"/> Interposição da publicação do deferimento das inscrições <input type="checkbox"/> Interposição da publicação do gabarito preliminar da prova escrita <input type="checkbox"/> Interposição sobre o resultado da prova escrita <input type="checkbox"/> Interposição sobre o resultado final	